



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

OBJETO:

Prestação de serviços em provedor de Internet (Fibra Óptica) serviços de acesso permanente, dedicado e compartilhado a internet com provimento de canal de comunicação IP, para atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o prédio da Prefeitura, deste município, conforme especificações, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, em atendimento à demanda das Secretarias e órgãos municipais.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 04/06/2020 às 09 horas

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, Centro, Conceição do Rio Verde - MG.

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Informações e esclarecimentos pelo e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br e consulta ao edital pelo site www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

PREÂMBULO

O Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, com sede administrativa na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, através do Pregoeiro, instituída pela Portaria Municipal Nº 055/2020, de 04 de maio de 2020, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, contratação de empresa visando a prestação de serviços em provedor de Internet (Fibra Óptica) serviços de acesso permanente, dedicado e compartilhado a internet com provimento de canal de comunicação IP, para atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o prédio da Prefeitura, deste município, conforme objeto deste edital, em conformidade com a Lei Nacional de Licitações Nº 8.666/1993, alterada pelas Leis Nº 8.883/1994, 9.648/1998 e Lei Complementar Nº 123/2006, pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 04 de junho de 2020, quando, então, será realizado o credenciamento e serão recebidos os envelopes das propostas, e posteriormente proceder-se-á aos lances dos licitantes participantes com a escolha da mais vantajosa para Administração, nos termos do presente edital.
- 1.2. A sessão será iniciada com ato da Pregoeira às 9 h.
- 1.3. Aberta a sessão não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 1.4. A ausência, sem justificativa autorizada pela Pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da credenciada.
- 1.5. A utilização de qualquer meio de comunicação não será permitida após a abertura dos envelopes de proposta, haja vista que os representantes possuem Procuração que lhes outorga poderes para decidir pela empresa.
- 1.6. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II. OBJETO

- 2.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços em provedor de Internet (Fibra Óptica) serviços de acesso permanente, dedicado e compartilhado a internet com provimento de canal de comunicação IP, para atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o prédio da Prefeitura, deste município, conforme especificações, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, em atendimento à demanda das Secretarias e órgãos municipais.

III. ÁREA SOLICITANTE

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1. Todas as Secretarias Municipais deste Município.

IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

4.2. Às empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se o acompanhamento das publicações referentes a este Processo no site www.conceicaodorioverde.mg.gov.br e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado de “Minas Gerais”.

4.3. O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos deste Processo Licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

4.3.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Eventual resposta da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, será publicada exclusivamente no site do Município www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, protocolizadas, exclusivamente, na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. O Município não dará providência a nenhuma impugnação endereçada por via postal, endereço eletrônico ou por outra forma, senão sob protocolo determinado no item 4.5.

4.7. Sempre que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no Município de Conceição do Rio Verde e que o seu signatário não puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação comprovação da legalidade de quem o assina por meio de Contrato Social e o caso de cidadão, por meio de cópia autenticada de Identidade e CPF, sob pena o termo de não dar providência a ele.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se apresente, em local, data e horário definidos neste Edital para o Credenciamento, que acontecerá às 09 horas do dia 04 de junho de 2020, sob a apresentação dos seguintes documentos, que estarão fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, em cópia autenticada por quaisquer das opções contempladas no Caput do art. 32, da Lei 8.666/93.

5.1.1. Cópia de identidade do representante que está sendo credenciado para o certame;

5.1.2. Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial;

5.1.3. Instrumento de Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.4. Declarações conforme modelo do ANEXO III.

5.1.5. Declaração de EPP ou ME, conforme ANEXO IV.

5.1.6. Cada empresa poderá ter apenas 1 (um) representante credenciado;

5.1.7. Toda documentação apresentada para este Processo deverá ser apresentada em original, por autenticação em cartório, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial (cf art. 32, Lei federal 8.666/93).

5.1.8. Se qualquer licitante incluir no envelope de Habilitação outros documentos não exigidos no Edital, em quaisquer das fases, assume a responsabilidade exclusiva pelo descredenciamento, inabilitação ou desclassificação se quaisquer deles forem apresentados com data de vigência, autenticação ou outra irregularidade que não possa ser sanada pela Pregoeira.

5.1.8.1. No caso de apresentação de documentos a mais conforme acima referenciado, os documentos não serão devolvidos à empresa, passando imediatamente aos autos do Processo.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3. Em consórcio;

5.2.4. Com falência decretada.

5.2.5. Em consonância com o art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. As empresas interessadas em participar deste certame poderão ser cadastradas ou não, e deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.5. Para se evitar quaisquer irregularidades quanto ao cumprimento do § 3º do art. 3º, da Lei 8.666/93, que é subsidiariamente aplicada à Lei 10.520/02, FICA VETADA, neste processo, a participação de empresas com sócios e/ou administradores comuns a duas ou mais empresas ou em empresas do mesmo grupo; na ocorrência deste fato, a Pregoeira fará a exclusão de todas as empresas envolvidas nesta situação.

VI. DOCUMENTOS PARA CADASTRO – CRC

6.1. Cópia de identidade do sócio administrador;

6.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;

6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para abertura deste Processo.

6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), abrangendo:

a) Certidão de regularidade de tributos federais;

b) Certidão de regularidade da dívida ativa da União;

c) Certidão de situação regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS

6.9. Declaração conforme Lei 9.854/99 – ANEXO III.

6.10. Certidão de débitos trabalhistas;

6.11. O Cadastramento, embora vise auxiliar a Equipe de Apoio e a dar agilidade à sessão pública do Pregão, não é obrigatório, por não se tratar de exigência legal. Desse modo, a empresa que não se cadastrar, anteriormente, deve juntar no envelope de habilitação toda documentação descrita acima.

VII. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC);

7.1.1. Esse certificado, de acordo com os termos do Caput do art. 34 da Lei 8.666/93, tem validade de 1 (um) ano, tornando-se, assim, mais prático tanto para as empresas quanto para a Administração a realização de outros processos de licitação no Município, ficando sob responsabilidade de cada empresa a atualização dos dados cadastrais, de acordo com a vigência específica dos documentos.

7.1.2. Caso ocorra o vencimento, no cadastro, de quaisquer documentos constantes da Cláusula Sexta deste Edital, a empresa é responsável pela juntada de documento com vigência plena que atenda à habilitação específica do processo no Cadastro, ou no interior do envelope de habilitação devidamente acompanhado da cópia do CRC.

7.1.3. Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço – ANEXO III.

VIII. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta Comercial deverá ser encaminhada em 1 (uma) via digitada e impressa em papel ofício, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário marcados para abertura das propostas, ANEXO II.

8.2. O licitante deverá apresentar proposta referente ao objeto, devendo os lances se referir à integralidade de cada item.

8.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, ANEXO I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.3.1. As propostas, que por ventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

8.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento.

8.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, contemplando todos os itens, discriminando-os e ofertando preços em valor unitário mensal e valor total, bem como o valor global da proposta, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações previstas no Anexo II, em uma via, com identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.7.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado dentro do Envelope nº 1 – PROPOSTA e que não puder ser assinada por representante credenciado na sessão, implicará na sua desclassificação.

8.7.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.9. Toda vez que o quantitativo de itens a serem pregados for igual ou superior a 30 (trinta), as licitantes, gentilmente, deverão fazer acompanhar a proposta escrita, a versão da proposta em meio eletrônico, cujo objetivo é a celeridade do processo, fundamentado na justificativa da razoabilidade e eficácia.

8.10. O programa específico para digitação da proposta será liberado junto ao edital, devendo ser salvo em pen drive que comporá os autos do processo, em hipótese alguma será devolvido ao licitante.

8.10.1. Não se aplica ao caso deste Processo.

IX. CRITERIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.. Não se refira à integralidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

9.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se-lhe o previsto no item 8.3.1 desse edital.

X. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Da apresentação dos Envelopes

10.1.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00055/2020

PREGÃO Nº 00020/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00055/2020

PREGÃO Nº 00020/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ:

10.2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

10.2.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, fará o credenciamento dos licitantes, com a apresentação dos documentos exigidos. Posteriormente, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA COMERCIAL e nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.2. Uma vez encerrado o prazo determinado na Cláusula Quinta deste Edital (5.1), para o credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DAS FASES DE LANCES E HABILITAÇÃO.

10.3.1. A abertura dos envelopes da "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

10.3.1.1. Dentre as propostas que estejam em conformidade com o Edital e seus anexos, será classificado o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado as
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

propostas com preços superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.3.1.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições estabelecidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) para participarem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.3.2.1. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.3.2.2. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas.

10.3.2.3. Caso não ocorram lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.3.2.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.2.5. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

10.3.2.6. Se a primeira classificada for uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

10.3.2.7. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, que se constitui critério de julgamento, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.3.2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.3.2.9. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

10.3.2.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.3.2.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3.2.12. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação conforme o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.3.2.13. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

10.3.2.14. Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.3.2.15. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.2.16. Inclui-se, aqui, a autoridade da Pregoeira para fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recomposição de valores unitários da proposta, alterados legalmente pela fase de lances.

10.3.2.17. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

10.3.2.18. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a Pregoeira convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até a nova reunião.

10.3.3. Superada a fase de classificação, a Pregoeira passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.3.3.1. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para julgamento de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

10.3.3.2. A Pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

XI. RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Proclamado o vencedor, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos.

11.1.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, protocolizados junto à Pregoeira, na Diretoria de Licitações.

11.2. As demais licitantes ficam intimadas na sessão pública supracitada, que terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, cujo prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação incontinenti na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e serão publicadas no endereço eletrônico www.conceicaodorioverde.mg.gov.br, dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

11.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído à autoridade competente.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.9. O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

11.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

11.11. Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso VI, do art. 38 da Lei 8.666/93.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.12. A manifestação de intenção de interposição de recurso implica na obrigatoriedade da recorrente de apresentar no prazo determinado no item 11.1.1; a desistência de apresentação do recurso manifesto sujeitará a recorrente a penalidade cabível por perturbação do procedimento licitatório, conforme Caput do art. 93, da Lei 8.666/93.

XII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, assim como será descredenciada do CRC Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

12.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

12.3. A Ata e/ou contrato decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos do art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

12.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.6. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município de Conceição do Rio Verde, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.9. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.10. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93, constituindo motivos de rescisão:

12.10.1. O não cumprimento das cláusulas do contrato de prestação de serviços, como também, das especificações do objeto;

12.10.2. O cumprimento irregular do contrato de prestação de serviços, assim como, das especificações do objeto;

12.10.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

12.10.4. O atraso injustificado no início da atividade;

12.10.5. A paralisação dos serviços sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não conclusão do serviço no prazo estabelecido;

12.10.6. A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora; 12.10.7. As faltas reiteradas;

12.10.8. Razões de interesse do serviço público.

12.11. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, o Município de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, inclusive, utilizando-se dos equipamentos da mesma, se preciso for. 12.12. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os preços contratados poderão ser reequilibrados, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93, mediante solicitação da empresa contratada ao Chefe do Executivo Municipal, desde que acompanhada de toda a documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13.2. As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das dotações do exercício vigente:

02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.40.00 – Reduzido 35 - Fonte 100.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.40.00 – Reduzido 104 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

02.03.00.04.122.0052.2.024.3390.40.00 – Reduzido 116 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

02.04.00.04.129.0053.2.028.3390.40.00 – Reduzido 146 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.40.00 – Reduzido 184 – Fonte 101.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

02.06.02.12.361.0403.2.035.3390.40.00 – Reduzido 197 – Fonte 101.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.06.02.12.365.0401.2.037.3390.40.00 – Reduzido 213 – Fonte 101.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.40.00 – Reduzido 237 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.07.01.24.722.0709.2.045.3390.40.00 – Reduzido 252 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.40.00 – Reduzido 275 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.08.02.08.243.0125.2.058.3390.40.00 – Reduzido 302 – Fonte 129.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.08.02.08.244.0125.2.060.3390.40.00 – Reduzido 310 – Fonte 129.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.08.02.08.244.0125.2.062.3390.40.00 – Reduzido 323 – Fonte 129.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.40.00 – Reduzido 339 – Fonte 102.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.40.00 – Reduzido 352 – Fonte 159.11 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.301.0210.2.073.3390.40.00 – Reduzido 359 – Fonte 159.11 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.40.00 – Reduzido 418 – Fonte 102.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

13.5. O extrato do contrato oriundo deste certame será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato posterior, aceito pela pregoeira.

13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Pregoeira.

13.9. São anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de declarações

ANEXO IV – Modelo de declaração de ME ou EPP

ANEXO V – Minuta de Contrato

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Rio Verde, 22 de maio de 2020.

Viviana de Almeida
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020 ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços em provedor de Internet (Fibra Óptica) serviços de acesso permanente, dedicado e compartilhado a internet com provimento de canal de comunicação IP, para atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o prédio da Prefeitura, deste município, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, em atendimento à demanda das Secretarias e órgãos municipais.

Quant.	Serviço	Descrição
22	Acesso Fibra Óptica	Prestação do serviço de acesso à internet banda larga, com taxa download de 40 Mbps e upload 20 Mbps, através de sistema Fibra Óptica, licenciado por serviço de Comunicação Multimídia – SCM com tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à internet é disponibilizado 24(vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9%, não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte Técnico, através de telefone no período das 08:00 às 22:00h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia para resolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 (vinte e quatro) horas, a serem instalados nos demais pontos pertencentes as demais secretarias desta prefeitura.
02	Acesso Fibra Óptica	Prestação do serviço de acesso à internet banda larga, com taxa download de 100 Mbps e upload 50 Mbps, através de sistema Fibra Óptica, licenciado por serviço de Comunicação Multimídia – SCM com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

		tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à internet é disponibilizado 24(vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9%, não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte Técnico, através de telefone no período das 08:00 às 22:00h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia para resolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 (vinte e quatro) horas, a serem instalados na Sede da Prefeitura Municipal e Sede da Secretaria Municipal de Saúde
--	--	---

1.2. A prestação de serviços inclui manutenção e reposição de todas as peças dos equipamentos sem custos adicionais.

1.3. Todos os equipamentos devem, obrigatoriamente, ser homologados por órgão competente.

1.4. Os pontos de acesso à internet contemplam tanto a zona urbana Município.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto desta licitação será executado sob exclusiva responsabilidade da Adjudicatária que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

3.1. A aprovação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação, a quem se incumbe a fiscalização, aprovação ou rejeição em parte ou no todo dos serviços, indicando a penalidade cabível à Diretoria de Compras;

3.1.2. Emissão de Nota Fiscal na forma eletrônica;

3.1.3. Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pelo Município de Conceição do Rio Verde, através do órgão competente por essa fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1.4. Tais critérios de aceitabilidade têm fulcro no direito e na obrigação do Município na obtenção e garantia dos serviços executados de acordo com a legislação e a qualificação técnica no âmbito da ABNT, bem como a padrões de tecnologia atuais.

4. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços são executados de forma ininterrupta, conforme determinado e devidamente descrito na Ordem de Serviço, prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço que autoriza o seu início, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que garantido o interesse público.

4.1.1. O prazo para início da instalação dos equipamentos e disponibilização dos pontos será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, devendo ser concluído, preferencialmente, em até 10 (dez) dias úteis.

4.1.1.1. Os prazos anteriormente definidos podem ser alterados mediante solicitação formal com justificativa, devidamente aceita pelo Município, ressalvado ao Município o direito tanto de não aceitar a justificativa quanto de aplicar penalidades cabíveis, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.2. A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. O prazo de vigência da deste contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, através da Secretaria Municipal Administração.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A adjudicatária deverá disponibilizar todo equipamento necessário à instalação e manutenção dos serviços licitados, conforme especificações constantes desse Termo de Referência.

6.2 A adjudicatária deverá possuir equipes técnicas para a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de forma simultânea, para que não haja prejuízo dos serviços vinculados a processamentos on-line. Sabendo-se que a Administração pública hoje trabalha com suas ações em tempo real com supervisão de órgãos de controle internos e externos.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Adjudicatária

7.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

7.1.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.1.4. Informar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, registrando, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Conceição do Rio Verde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;

7.1.6. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e resolver os problemas referentes aos serviços em execução;

7.1.7. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

7.1.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

7.1.9. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal solicitante ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do Contrato Administrativo;

7.1.10. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao Contrato Administrativo o andamento previsto;

7.1.11. Realizar permanentemente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que envolvem a prestação de serviços;

7.1.12. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;

7.1.13. A Adjudicatária deverá realizar a execução dos serviços com técnicos capacitados;

7.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

7.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

7.1.16. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas toda habilitação exigida na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.1.17. Garantir o atendimento por meio de profissional técnico especializado envolvido na execução dos serviços;

7.1.18. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;

7.1.19. Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem empregados sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;

7.1.20. Garantir que todos os materiais e equipamentos sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;

7.1.21. Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem empregados sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

7.2. Da Adjudicante

7.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a execução dos serviços licitados;

7.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do Edital;

7.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;

7.2.4. Emitir a “Ordem de Serviço” por meio da Secretaria Municipal solicitante, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Adjudicatária;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

7.2.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

7.2.7. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

7.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;

7.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.2.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;

7.2.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo.

8. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata ficará a cargo de cada Secretaria Municipal solicitante dos serviços desta Ata. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;

8.2. Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT.

9. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

9.1. Todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1 Fica a Adjudicatária proibida de subcontratar ou ceder no todo ou em parte o objeto desse processo sob pena de responsabilidade.

Conceição do Rio Verde, 22 de maio de 2020.

Maura Lúcia G.G. Nascimento
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020 ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa (...), com sede na (...), inscrita no CNPJ: (...), por intermédio de seu representante legal, (...), profissão (...), com endereço (...), portador do CPF: (...) apresenta à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde sua PROPOSTA COMERCIAL paraa prestação de serviços em provedor de Internet (Fibra Óptica) serviços de acesso permanente, dedicado e compartilhado a internet com provimento de canal de comunicação IP, para atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o prédio da Prefeitura, deste município, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, em atendimento à demanda das Secretarias e órgãos municipais:

Item	Quant.	Serviço	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	22	Acesso Fibra Óptica	Prestação do serviço de acesso à internet banda larga, com taxa download de 40 Mbps e upload 20 Mbps, através de sistema Fibra Óptica, licenciado por serviço de Comunicação Multimídia – SCM com tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à internet é disponibilizado 24(vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9%, não excedendo		

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

			período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte Técnico, através de telefone no período das 08:00 às 22:00h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia para resolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 (vinte e quatro) horas, a serem instalados nos demais pontos pertencentes as demais secretarias desta prefeitura.		
02	02	Acesso Fibra Óptica	Prestação do serviço de acesso à internet banda larga, com taxa download de 100 Mbps e upload 50 Mbps, através de sistema Fibra Óptica, licenciado por serviço de Comunicação Multimídia – SCM com tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à internet é disponibilizado 24(vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

			disponibilidade de 99,9%, não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte Técnico, através de telefone no período das 08:00 às 22:00h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia para resolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 (vinte e quatro) horas, a serem instalados na Sede da Prefeitura Municipal e Sede da Secretaria Municipal de Saúde		
Valor Global					

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com fornecimento de materiais, equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas neste Edital e que, caso, vencedores, submeter-nos-emos ao cumprimento de seus termos.

Local, data

Representante legal
CPF (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante ou procurador, (NOME COMPLETO, CPF) DECLARA:

a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 088/2017;

b) que, de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;

c) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

d) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à execução do serviço.

e) que possui programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos eletroeletrônicos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, podendo ser comprovado por meio de declaração e/ou certificados de empresas responsáveis pelo processo de coleta e de destinação.

f) que possui redundância (link de backup) dos serviços a serem prestados, compatíveis com as exigências técnicas dos serviços a serem prestados.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa (...), com sede na (...), inscrita no CNPJ: (...), por intermédio de seu representante legal, (...), profissão (...), com endereço (...), portador do CPF: (...), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal
CPF (...)

.

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

ANEXO V-MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Por este instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.888.008/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 37.430.000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 632.561.266-34 da RG 4.424.196 – SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, casa, nesta cidade de Conceição do Rio Verde-MG, denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO –, do tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO nº 00020/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços em provedor de Internet (Fibra Óptica) serviços de acesso permanente, dedicado e compartilhado a internet com provimento de canal de comunicação IP, para atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o prédio da Prefeitura, deste município, conforme especificações, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, em atendimento à demanda das Secretarias e órgãos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse público, conforme art. 57 da Lei 8.666/93;

2.1.1. Respeitando-se o exercício financeiro com apostilamento das dotações de exercícios posteriores, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.2. A dotação orçamentária consignada do exercício vigente:

02.02.01.15.122.0052.2.093.3390.40.00 – Reduzido 35 - Fonte 100.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.40.00 – Reduzido 104 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

02.03.00.04.122.00522.024.3390.40.00 – Reduzido 116 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.04.00.04.129.0053.2.028.3390.40.00 – Reduzido 146 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.06.02.12.122.0052.2.032.3390.40.00 – Reduzido 184 – Fonte 101.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.06.02.12.361.0403.2.035.3390.40.00 – Reduzido 197 – Fonte 101.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.06.02.12.365.0401.2.037.3390.40.00 – Reduzido 213 – Fonte 101.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.40.00 – Reduzido 237 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.07.01.24.722.0709.2.045.3390.40.00 – Reduzido 252 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.40.00 – Reduzido 275 – Fonte 100.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.08.02.08.243.0125.2.058.3390.40.00 – Reduzido 302 – Fonte 129.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.08.02.08.244.0125.2.060.3390.40.00 – Reduzido 310 – Fonte 129.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.08.02.08.244.0125.2.062.3390.40.00 – Reduzido 323 – Fonte 129.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.122.0052.2.069.3390.40.00 – Reduzido 339 – Fonte 102.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.40.00 – Reduzido 352 – Fonte 159.11 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.301.0210.2.073.3390.40.00 – Reduzido 359 – Fonte 159.11 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.40.00 – Reduzido 418 – Fonte 102.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1. O preço para esse contrato está fixado em R\$ (...), apresentada na proposta comercial e que faz parte dos autos do Processo de Licitação nº 00049/2020, cujo objeto foi adjudicado à Contratada.

3.2. O serviço deverá respeitar a requisição de compra, onde o prazo de execução e demais condições estarão estabelecidas, e somente será medido e aceito pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para fins de comprovação de execução e pagamento se cumprir os requisitos estabelecidos neste Contrato, bem como em todas as demais condições que compõem o contrato Administrativo e os autos do Processo de Licitação nº 00049/2020.

3.3. O pagamento será efetuado por mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhada das certidões do INSS, FGTS.

3.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, antes de 12 (doze) meses e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na execução do objeto deste Contrato, não caberá à Contratante qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos à Contratada que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Adjudicatária

5.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

5.1.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

5.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, registrando, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Conceição do Rio Verde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;

5.1.6. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e resolver os problemas referentes aos serviços em execução;

5.1.7. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

5.1.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

5.1.9. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal solicitante ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato administrativo;

5.1.10. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao Contrato Administrativo o andamento previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 5.1.11. Realizar permanentemente a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos equipamentos que envolvem a prestação de serviços de PABX;
- 5.1.12. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- 5.1.13. A Adjudicatária deverá realizar a execução dos serviços com técnicos capacitados;
- 5.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 5.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;
- 5.1.16. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas toda habilitação exigida na licitação;
- 5.1.17. Garantir o atendimento por meio de profissional técnico especializado envolvido na execução dos serviços;
- 5.1.18. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
- 5.1.19. Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem empregados sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;
- 5.1.20. Garantir que todos os materiais e equipamentos sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;
- 5.1.21. Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem empregados sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

5.2. Da Adjudicante

- 5.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a execução dos serviços licitados;
- 5.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do Contrato Administrativo;
- 5.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;

5.2.4. Emitir a “Ordem de Serviço” por meio da Secretaria Municipal solicitante, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Adjudicatária;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

5.2.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

5.2.7. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

5.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;

5.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata;

5.2.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;

5.2.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. A Contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Contratante, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, assim como será descredenciada do CRC Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

7.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

7.3. A Ata e/ou contrato decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

7.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato;

7.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

7.6. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

7.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

7.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.9. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

7.10. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93, constituindo motivos de rescisão:

7.10.1. O não cumprimento das cláusulas do contrato de prestação de serviços, como também, das especificações do objeto;

7.10.2. O cumprimento irregular do contrato de prestação de serviços, assim como, das especificações do objeto;

7.10.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

7.10.4. O atraso injustificado no início da atividade;

7.10.5. A paralisação dos serviços sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não conclusão do serviço no prazo estabelecido;

7.10.6. A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

7.10.7. As faltas reiteradas;

7.10.8. Razões de interesse do serviço público.

7.11. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, o Município de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, inclusive, utilizando-se dos equipamentos da mesma, se preciso for. 7.12. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA:

9.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2. E, assim, por estarem justos e contratados, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE e (...) firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Rio Verde, -- de ----- de 2020.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Município de Conceição do Rio Verde-MG

CNPJ nº 18.008.888/0001-74

Pedro Paulo

Prefeito Municipal

Contratante

Chefe de Gabinete

INTERVENIENTE

Contratado

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: